



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br

ESTUDOS PRELIMINARES

Setor Requisitante: Gestão SEMAS

Setores Beneficiados: Proteção Social Especial – Alta Complexidade

Assunto: Aquisição de material de consumo (cama, mesa e banho) destinado aos Serviços de Acolhimento Institucional (Lar das Meninas, Lar dos Meninos, Lar das Crianças), CREAS e Casa de Acolhida para Pessoas em Situação de Rua, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo (cama, mesa e banho), destinados ao atendimento das unidades de acolhimento institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, incluindo o Lar das Meninas, Lar dos Meninos, Lar das Crianças, CREAS e Casa de Acolhida para pessoas em situação de rua, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A presente demanda visa assegurar condições adequadas de higiene, conforto e dignidade aos usuários acolhidos nos serviços socioassistenciais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, inciso I, Lei 14.133/21)

2.1. O Sistema Único de Assistência Social – SUAS organiza a oferta de serviços socioassistenciais voltados à proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, assegurando a garantia de direitos e o atendimento continuado por meio de equipamentos públicos especializados.

2.2. No âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Média Complexidade, são atendidas pessoas em situação de violação de direitos, abandono, rompimento de vínculos familiares e/ou situação de rua, por meio de serviços que demandam acolhimento institucional e acompanhamento técnico especializado.

2.3. No Município, tais atendimentos são executados pelos Serviços de Acolhimento Institucional (Lar das Meninas, Lar dos Meninos e Lar das Crianças), pela Casa de Acolhida para Pessoas em Situação de Rua e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, os quais desempenham papel essencial na proteção social, na garantia de direitos e na promoção da dignidade dos usuários.

2.4. Para o adequado funcionamento desses equipamentos, faz-se necessária a aquisição de materiais de consumo do tipo cama, mesa e banho, indispensáveis à manutenção das condições mínimas de habitabilidade, higiene, conforto e organização nos espaços de acolhimento.

2.5. Esses materiais são essenciais para assegurar condições dignas de permanência aos usuários atendidos, contribuindo diretamente para a proteção da saúde, prevenção de doenças e promoção do bem-estar, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção social integral.

2.6. Destaca-se que os itens de cama, mesa e banho apresentam elevado índice de utilização e reposição frequente, em razão da rotatividade dos acolhidos e da natureza contínua e





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br

ininterrupta dos serviços prestados, o que exige abastecimento regular e adequado para manutenção da qualidade do atendimento.

2.7. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente as condições de acolhimento e o padrão mínimo de qualidade dos serviços ofertados, podendo impactar negativamente a organização, a higiene e o funcionamento das unidades socioassistenciais.

2.8. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a qualidade e a humanização dos serviços de acolhimento institucional e atendimento especializado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, assegurando condições adequadas de funcionamento dos equipamentos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e proteção social integral previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO(art. 18, inciso II, Lei 14.133/21)

3.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.606/2023, que disciplina o planejamento das contratações públicas no âmbito do Município.

3.2. O alinhamento entre o planejamento e a execução da despesa pública visa assegurar que a presente contratação atenda ao interesse público, ao princípio da eficiência e às necessidades atuais da política de Assistência Social, compatibilizando-se com as metas institucionais e com a continuidade administrativa dos serviços socioassistenciais, especialmente no contexto dos Serviços de Acolhimento Institucional e da Casa de Acolhida para Pessoas em Situação de Rua.

3.3. A contratação pretendida está vinculada às ações programadas no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sendo compatível com os instrumentos de planejamento da política pública de Assistência Social, especialmente a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e o Plano Municipal de Assistência Social vigente.

3.4. As quantidades estimadas foram definidas com base no consumo médio das unidades de acolhimento institucional, considerando o número de usuários atendidos, a rotatividade dos acolhidos e a necessidade de reposição periódica dos itens de cama, mesa e banho, de forma a garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado.

3.5. Dessa forma, a presente contratação está devidamente planejada e integrada aos instrumentos de gestão e planejamento da Administração Pública, assegurando a coerência entre as demandas reais dos serviços e a programação orçamentária e institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18,III da Lei 14.133/21):

4.1. A presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, através de contrato, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

4.2. A contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de materiais de consumo (cama, mesa e banho), destinados aos Serviços de Acolhimento Institucional (Lar das Meninas, Lar dos Meninos, Lar das Crianças), à Casa de Acolhida para Pessoas em Situação de Rua e ao CREAS, assegurando condições adequadas de higiene, conforto, segurança e dignidade aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

4.3. REQUISITOS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

4.3.1 OS MATERIAIS FORNECIDOS DEVERÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br

- Ser novos, de primeiro uso, sem reuso, defeitos ou avarias;
- Estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Apresentar qualidade compatível com o uso institucional contínuo em serviços de acolhimento;
- Quando aplicável, atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO ou órgãos reguladores equivalentes;
- Possuir características de durabilidade e resistência compatíveis com lavagens e uso frequente;
- Ser entregues em embalagens íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento.

4.3.2. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem defeitos ou danos, cabendo à contratada a substituição imediata, sem ônus à Administração.

4.4. REQUISITOS SANITÁRIOS E DE SEGURANÇA (QUANDO APLICÁVEL)

4.4.1 OS PRODUTOS DEVERÃO:

- Ser adequados ao uso humano, especialmente em ambientes de acolhimento institucional;
- Não conter substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
- Possuir composição compatível com padrões de segurança e higiene;
- Garantir conforto e segurança aos usuários, considerando o público em situação de vulnerabilidade.

4.5. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1 Deverão ser observadas práticas sustentáveis, sempre que possível, incluindo:

- Preferência por produtos duráveis, de maior vida útil e menor impacto ambiental;
- Utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;
- Redução do uso de embalagens plásticas descartáveis;
- Embalagens com materiais recicláveis ou de fácil destinação ambiental;
- Incentivo a fornecedores que adotem boas práticas ambientais e sociais em sua cadeia produtiva;
- Observância de critérios ESG (ambientais, sociais e de governança), quando aplicável.

4.6. REQUISITOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.6.1. O fornecimento deverá observar:

- Entrega dos materiais no endereço indicado pela SEMAS, com frete, carga e descarga sob responsabilidade da contratada;
- Entregas realizadas conforme demanda e cronograma estabelecido pela Administração, quando aplicável;
- Substituição imediata de itens recusados por desconformidade;
- Garantia de regularidade no abastecimento, conforme necessidade dos serviços socioassistenciais.

4.7. REQUISITOS DE GARANTIA

4.7.1 Por se tratar de material de consumo, não será exigida garantia contratual de execução. Entretanto, a contratada será responsável pela substituição de itens que apresentem defeitos, vícios ou inconformidades no ato da entrega ou durante o recebimento provisório.

4.8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.8.1 A licitante deverá apresentar:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência no fornecimento de materiais de cama, mesa e banho ou correlatos;
- Compatibilidade do fornecimento com o objeto licitado, em quantitativos compatíveis com a demanda da Administração;
- Comprovação de aptidão para fornecimento contínuo e em escala, compatível com contratos públicos ou privados de natureza similar.

4.9. REAJUSTE DE PREÇOS

4.9.1 O reajuste de preços, quando cabível, será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE/LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 18, IV, V, VI e Lei 14.133/21):

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no histórico de consumo das unidades de acolhimento institucional, no fluxo médio de atendimentos da rede socioassistencial e na capacidade de atendimento dos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, especialmente os Serviços de Acolhimento Institucional (Lar das Meninas, Lar dos Meninos e Lar das Crianças), a Casa de Acolhida para Pessoas em Situação de Rua e o CREAS.

O dimensionamento dos quantitativos considerou, ainda, a rotatividade dos usuários atendidos, a necessidade de reposição periódica dos itens de cama, mesa e banho e a manutenção das condições adequadas de higiene, conforto e habitabilidade nas unidades, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais.

5.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar práticas de preços compatíveis com a realidade da Administração Pública e com o setor fornecedor, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

- Para subsidiar a estimativa de preços, foram utilizadas as seguintes fontes:
- Banco de Preços em Saúde e/ou Banco de Preços públicos;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública;
- Pesquisa direta com fornecedores locais e regionais especializados;
- Histórico de contratações anteriores realizadas pelo Município para objeto de natureza semelhante.

5.1.2. O conjunto dessas fontes tem por finalidade assegurar maior confiabilidade à pesquisa de preços, permitindo a formação de uma estimativa compatível com os valores praticados no mercado.

5.2 HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES E REFERÊNCIA DE VALORES

5.2.1. A estimativa de preços da presente contratação será elaborada com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com a legislação vigente, utilizando metodologia que assegure a obtenção de valores compatíveis com a realidade do mercado e aptos a subsidiar a definição do orçamento estimado da contratação.

5.2.2. A formação do preço estimado observará critérios técnicos de aferição, considerando informações obtidas por meio de fontes idôneas, de forma a garantir a compatibilidade dos valores com aqueles praticados para objetos de características equivalentes, preservando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br

5.2.3. A metodologia adotada na pesquisa de preços buscará assegurar a representatividade dos valores obtidos, permitindo a definição de orçamento estimado compatível com as condições atuais do mercado e proporcionando maior segurança à fase de planejamento da contratação.

5.3 METODOLOGIA E CONFORMIDADE LEGAL

5.3.1. A metodologia adotada para a elaboração da estimativa de preços observará os critérios estabelecidos na legislação aplicável às contratações públicas, utilizando fontes de pesquisa que possibilitem a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado para objetos de características equivalentes.

5.3.2. A pesquisa de preços será realizada de forma a garantir a fidedignidade, a razoabilidade e a representatividade dos valores obtidos, permitindo a definição de um orçamento estimado que reflita as condições atuais do mercado e contribua para a adequada instrução do processo de contratação.

5.3.3. Os procedimentos adotados buscam assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conferindo maior segurança jurídica e transparência ao processo licitatório.

5.4 ESTIMATIVA DE VALOR

5.4.1 O valor total estimado da contratação será definido com base no conjunto de referências obtidas no levantamento de mercado, histórico de contratações e cotações atualizadas, observando-se critérios de razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

5.4.2 A estimativa final será consolidada de forma a garantir o atendimento integral das necessidades das unidades socioassistenciais, assegurando a continuidade dos serviços e o uso eficiente dos recursos públicos.

Lote	codigo	DESCRIÇÃO	und	QUAN T	Valor unitário	Valor total
001	58488	COLCHAO DE SOLTEIRO COM DENSIDADE D33 PESO RECOMENDADO ATE 110 KG MEDINDO 78 X 188 X 17 CM	UND	400	259,00	103.600,00
002	57514	JOGO DE LENCOL SOLTEIRO DUPLO COM 03 PECAS	CJ	400	149,45	59.780,00
003	48597	TRAVESSEIRO 30% ALGODAO E 67% POLIESTER ANTI-ALERGICO E ANTI-MOFO DE 50 X 70 CM NA COR BRANCO	UND	300	48,19	14.457,00
004	51379	TRAVESSEIRO INFANTIL TIPO PERCAL ANTISSUFOCANTE ANTIALERGICO REVESTIMENTO 100% ALGODAO	UND	200	35,70	7.140,00
005	57798	MANTA MICROFIBRA 100% MEDINDO 150 X 200 NA COR	UND	200	47,03	9.406,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br

		AZUL ESCURO				
006	51370	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO 70 X 140 CM AVELUDADA NA COR MARROM	UND	150	30,60	4.560,00
007	52585	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO 70 X 1,40 CM NA COR BRANCA	UND	150	30,60	4.560,00
008	51371	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO 70 X 140 CM AVELUDADA NA COR VERDE	UND	150	30,60	4.560,00
009	51367	TOALHA DE ROSTO AVELUDADA 100% ALGODAO MEDINDO 50 X 70 CM NA COR AZUL ESCURO	UND	100	11,40	1.140,00
010	51368	TOALHA DE ROSTO AVELUDADA 100% ALGODAO MEDINDO 50 X 70 CM NA COR MARROM	UND	100	11,40	1.140,00
011	51369	TOALHA DE ROSTO AVELUDADA 100% ALGODAO MEDINDO 50 X 70 CM NA COR VERDE	UND	100	11,40	1.140,00
012	64835	COLCHAO PARA BERCO HIPOALERGENICO ESPUMA D18 IMPERMEAVEL ATE 40KG	UND	150	145,00	21.750,00
total						233.323,00

5.3 Tabela abaixo com estimativa de valor, nos termos da Pesquisa de Preço Médio;

EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO	LOCAL DA PESQUISA
ITEM 01 - COLCHAO DE SOLTEIRO COM DENSIDADE D33			
NORTE COMERCIAL	42.177.391/0001-64	290,00	Potencial Fornecedor
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	279,00	Banco de Preços
CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	50.032.992/0001- 07	208,00	Portal Nacional de Contratações Públicas
ITEM 02 - JOGO DE LENCOL SOLTEIRO DUPLO COM 03 PECAS			
NORTE COMERCIAL	42.177.391/0001-64	149,00	Potencial Fornecedor
ELISA MARIA GRELLERT	00.970.312/0001-28	149,90	Banco de Preços
NÃO ENCONTRADO	NÃO ENCONTRADO	NÃO ENCONTRADO	Portal Nacional de Contratações Públicas
ITEM 03 - TRAVESSEIRO 30% ALGODAO E 67% POLIESTER ANTI-ALERGICO E ANTI-MOFO			
NORTE COMERCIAL	42.177.391/0001-64	60,00	Potencial Fornecedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br

CARLOS DINALDO LEAL	32.831.881/0001-89	54,00	Banco de Preços
F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	46.311.495/0001- 70	30,56	Portal Nacional de Contratações Públicas
ITEM 04 - TRAVESSEIRO INFANTIL TIPO PERCAL			
NORTE COMERCIAL	42.177.391/0001-64	35,00	Potencial Fornecedor
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	36,40	Banco de Preços
NÃO ENCONTRADO	NÃO ENCONTRADO	NÃO ENCONTRADO	Portal Nacional de Contratações Públicas
ITEM 05 - MANTA MICROFIBRA			
NORTE COMERCIAL	42.177.391/0001-64	60,00	Potencial Fornecedor
MAYRA GABRIELA ROCHA DE OLIVEIRA	45.548.703/0001-97	55,00	Banco de Preços
BRUTEXTIL LTDA	50.032.992/0001- 07	26,10	Portal Nacional de Contratações Públicas
ITEM 06 - TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO 70 X 140 CM AVELUDADA NA COR MARROM			
NORTE COMERCIAL	42.177.391/0001-64	40,00	Potencial Fornecedor
KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA	26.892.211/0001-70	35,90	Banco de Preços
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001- 23	15,89	Portal Nacional de Contratações Públicas
ITEM 07 - TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO 70 X 1,40 CM NA COR BRANCA			
NORTE COMERCIAL	42.177.391/0001-64	40,00	Potencial Fornecedor
KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA	26.892.211/0001-70	35,90	Banco de Preços
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001- 23	15,89	Portal Nacional de Contratações Públicas
ITEM 08 - TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO 70 X 140 CM AVELUDADA NA COR VERDE			
NORTE COMERCIAL	42.177.391/0001-64	40,00	Potencial Fornecedor
KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA	26.892.211/0001-70	35,90	Banco de Preços
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001- 23	15,89	Portal Nacional de Contratações Públicas
ITEM 09 - TOALHA DE ROSTO AVELUDADA 100% ALGODAO MEDINDO 50 X 70 CM NA COR AZUL ESCURO			
NORTE COMERCIAL	42.177.391/0001-64	20,00	Potencial Fornecedor
ANAIDES RODRIGUES LTDA	57.127.916/0001-24	7,30	Banco de Preços
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001- 23	6,89	Portal Nacional de Contratações Públicas
ITEM 10 - TOALHA DE ROSTO AVELUDADA 100% ALGODAO MEDINDO 50 X 70 CM NA COR MARROM			
NORTE COMERCIAL	42.177.391/0001-64	20,00	Potencial Fornecedor
ANAIDES RODRIGUES LTDA	57.127.916/0001-24	7,30	Banco de Preços
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001- 23	6,89	Portal Nacional de Contratações Públicas
ITEM 11 - TOALHA DE ROSTO AVELUDADA 100% ALGODAO MEDINDO 50 X 70 CM NA COR VERDE			
NORTE COMERCIAL	42.177.391/0001-64	20,00	Potencial Fornecedor
ANAIDES RODRIGUES	57.127.916/0001-24	7,30	Banco de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br

LTDA			
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001- 23	6,89	Portal Nacional de Contratações Públicas
ITEM 12 - COLCHAO PARA BERCO HIPOALERGENICO ESPUMA D18 IMPERMEAVEL ATE 40KG			
NORTE COMERCIAL	42.177.391/0001-64	140,00	Potencial Fornecedor
DAC MOVEIS LTDA	56.101.450/0001-25	150,00	Banco de Preços
NÃO ENCONTRADO	NÃO ENCONTRADO	NÃO ENCONTRADO	Portal Nacional de Contratações Públicas

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 18, VII e Lei 14.133/21):

A solução mais adequada para atendimento da necessidade consiste na aquisição de materiais de consumo do tipo cama, mesa e banho, destinados aos Serviços de Acolhimento Institucional (Lar das Meninas, Lar dos Meninos e Lar das Crianças), à Casa de Acolhida para Pessoas em Situação de Rua e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, todos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular desses materiais, garantindo condições adequadas de habitabilidade, higiene, conforto e dignidade aos usuários em situação de vulnerabilidade social atendidos pela rede socioassistencial.

A solução proposta prevê o fornecimento parcelado dos itens, sob demanda da Administração, permitindo maior controle de estoque, adequação às necessidades reais das unidades e melhor eficiência na gestão dos recursos públicos. Nesse sentido, o modelo de contratação possibilita reposição contínua dos materiais, considerando a rotatividade dos acolhidos e o caráter permanente dos serviços prestados.

Foram avaliadas alternativas para atendimento da demanda, conforme descrito a seguir:

6.1. Alternativas avaliadas

Solução 1 – Não aquisição dos materiais (manutenção do cenário atual)
Consiste na manutenção do atendimento sem reposição adequada dos itens de cama, mesa e banho.

Análise: Alternativa inviável, pois compromete diretamente as condições mínimas de higiene, conforto e dignidade dos usuários, além de impactar a qualidade dos serviços socioassistenciais.

Conclusão: Não recomendada.

Solução 2 – Aquisição de novos materiais de consumo (solução adotada)
Consiste na aquisição de materiais novos, de primeira qualidade, conforme especificações definidas no Termo de Referência.

Análise: Alternativa mais adequada, pois assegura a continuidade dos serviços, a padronização dos itens utilizados e a manutenção de condições dignas de acolhimento. Permite ainda melhor gestão do consumo, reposição programada e adequação às necessidades reais das unidades.

Conclusão: Solução recomendada.

Solução 3 – Doações ou parcerias institucionais
Consiste na obtenção dos materiais por meio de doações ou parcerias com instituições públicas ou privadas.

Análise: Alternativa de baixa previsibilidade, não garantindo regularidade, padronização ou quantidade suficiente para atendimento integral da demanda, além de comprometer o planejamento da Administração.

Conclusão: Inviável como solução principal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Solução 4 – Reaproveitamento de materiais existentes
Consiste na utilização prolongada dos materiais atualmente disponíveis.

Análise: Alternativa limitada, considerando o desgaste natural dos itens, a necessidade de reposição frequente e a alta rotatividade dos acolhidos, o que inviabiliza sua adoção como solução principal.

Conclusão: Parcialmente viável, porém insuficiente para atendimento da demanda.

6.2. Conclusão da solução adotada

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição de materiais de consumo novos, com fornecimento parcelado sob demanda, é a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

A solução escolhida assegura a continuidade dos serviços socioassistenciais, a proteção social dos usuários, a melhoria das condições de acolhimento e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(ART. 18, VIII Lei 14.133/21):

O parcelamento da presente contratação de materiais de consumo (cama, mesa e banho), destinados aos Serviços de Acolhimento Institucional (Lar das Meninas, Lar dos Meninos e Lar das Crianças), à Casa de Acolhida para Pessoas em Situação de Rua e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, todos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, justifica-se em razão da natureza divisível do objeto e da diversidade dos itens a serem adquiridos.

Os materiais apresentam características distintas, embora complementares, sendo plenamente possível sua aquisição de forma separada, sem prejuízo da funcionalidade do conjunto, o que permite a adoção do parcelamento como regra, em observância aos princípios da eficiência, competitividade e economicidade.

O fracionamento do objeto em itens possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, especialmente aqueles especializados em segmentos específicos do fornecimento de materiais têxteis e de consumo, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Ademais, a divisão do objeto favorece a obtenção de melhores condições de preço e qualidade, uma vez que cada fornecedor poderá apresentar proposta mais competitiva em seu ramo de atuação, evitando restrições indevidas à competitividade e mitigando riscos de concentração de mercado.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a unidade funcional da contratação, tampouco prejudica a economia de escala, tendo sido avaliado que a eventual contratação global poderia restringir a competitividade e limitar a participação de potenciais fornecedores, em prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação é a medida mais adequada, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de gestão pública, assegurando maior competitividade, eficiência administrativa, economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, IX Lei 14.133/21):

A presente contratação de materiais de consumo (cama, mesa e banho), destinados aos Serviços de Acolhimento Institucional (Lar das Meninas, Lar dos Meninos e Lar das Crianças), à Casa de





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Acolhida para Pessoas em Situação de Rua e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, visa alcançar os seguintes resultados e benefícios para a Administração Pública e para os usuários atendidos pela rede socioassistencial.

8.1. Melhoria das condições de acolhimento

Espera-se a melhoria significativa das condições de habitabilidade, higiene, conforto e organização das unidades de acolhimento institucional, assegurando ambientes mais adequados, limpos e humanizados para a permanência temporária dos usuários em situação de vulnerabilidade social.

8.2. Garantia de dignidade, higiene e bem-estar

A contratação visa assegurar condições mínimas de dignidade aos acolhidos, por meio da disponibilização contínua de materiais adequados ao uso diário, contribuindo para a manutenção da higiene pessoal, do conforto e da proteção à saúde, reduzindo riscos de doenças e promovendo maior qualidade de vida no ambiente institucional.

8.3. Continuidade dos serviços socioassistenciais

A disponibilização regular e adequada dos materiais de cama, mesa e banho contribui diretamente para a continuidade dos serviços de Proteção Social Especial, evitando interrupções no atendimento e garantindo o funcionamento pleno das unidades, mesmo diante da rotatividade dos usuários atendidos.

8.4. Fortalecimento da rede socioassistencial

A contratação fortalece a rede de acolhimento institucional do Município, assegurando melhores condições de trabalho às equipes técnicas e operacionais e promovendo um atendimento mais qualificado, humanizado e eficiente aos usuários da política de assistência social.

8.5. Otimização da gestão e uso dos recursos públicos

A aquisição planejada e baseada em levantamento de consumo contribui para a racionalização dos recursos públicos, permitindo melhor controle de estoque, redução de desperdícios e maior eficiência na gestão dos materiais, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

8.6. Melhoria contínua da qualidade dos serviços

A disponibilização adequada dos materiais impacta diretamente na qualidade do serviço prestado, promovendo ambientes mais seguros, organizados e adequados ao atendimento socioassistencial, fortalecendo o compromisso da Administração Pública com a proteção integral dos indivíduos em situação de vulnerabilidade.

9. PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (ART. 18,X Lei 14.133/21):

Não haverá necessidade de adequação estrutural, uma vez que as unidades já possuem condições adequadas de armazenamento e utilização dos materiais.

10. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES(ART. 18, XI Lei 14.133/21):

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com objeto da contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (ART. 18, XII Lei 14.133/21):

A presente contratação de materiais de consumo (cama, mesa e banho), destinados aos Serviços de Acolhimento Institucional (Lar das Meninas, Lar dos Meninos e Lar das Crianças), à Casa de Acolhida para Pessoas em Situação de Rua e ao CREAS, vinculados à Secretaria Municipal de





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Assistência Social – SEMAS, poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos sólidos.

11.1. Possíveis impactos ambientais

11.1.1. Entre os principais impactos ambientais decorrentes da contratação, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, papelão e materiais de acondicionamento;
- Consumo de recursos naturais na cadeia produtiva dos materiais têxteis e de consumo;
- Possível descarte inadequado de embalagens e materiais utilizados nas unidades, contribuindo para o aumento do volume de resíduos urbanos;
- Impactos indiretos relacionados ao transporte e logística de distribuição dos materiais, com emissão de gases poluentes.

11.2. Medidas mitigadoras e de tratamento

11.2.1. Com o objetivo de reduzir e controlar os impactos ambientais identificados, serão adotadas as seguintes medidas:

- Preferência por produtos com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, sempre que disponíveis no mercado;
- Estímulo à contratação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e possuam certificações ambientais reconhecidas;
- Orientação às equipes das unidades quanto ao descarte correto de resíduos, incentivando a coleta seletiva e a separação adequada dos materiais recicláveis;
- Observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Promoção do uso racional e consciente dos materiais, evitando desperdícios e incentivando boas práticas de consumo nas unidades socioassistenciais;
- Preferência, sempre que possível, por fornecedores regionais, reduzindo distâncias de transporte e, conseqüentemente, a emissão de poluentes.

11.3. Sustentabilidade na execução da contratação

11.3.1. As empresas contratadas deverão observar princípios de responsabilidade socioambiental, promovendo o uso adequado dos produtos fornecidos e garantindo a destinação correta de embalagens e resíduos decorrentes do consumo.

11.3.2. A Administração Pública Municipal, por sua vez, deverá fomentar práticas de consumo consciente, gestão eficiente de materiais e redução de desperdícios, em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento nacional sustentável.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, XIII Lei 14.133/21):

12.1. Diante da análise apresentada, conclui-se que a aquisição de materiais de consumo (cama, mesa e banho) é medida necessária e adequada para o pleno atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, especialmente no âmbito dos Serviços de Acolhimento Institucional (Lar das Meninas, Lar dos Meninos e Lar das Crianças), da Casa de Acolhida para Pessoas em Situação de Rua e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

12.2. Os materiais destinados à contratação são essenciais para assegurar condições adequadas de habitabilidade, higiene, conforto e dignidade aos usuários em situação de vulnerabilidade social atendidos pela rede socioassistencial, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br

12.3. A contratação contribuirá para a melhoria das condições de acolhimento, organização e funcionamento das unidades, favorecendo a padronização dos materiais utilizados, a reposição adequada dos itens de uso contínuo e a manutenção de ambientes mais seguros e humanizados.

12.4. Além disso, observa-se que a adoção de produtos de qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis contribui para maior durabilidade, eficiência no uso e redução de desperdícios, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

12.5. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, conforme os critérios técnicos e administrativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, de modo a assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade dos serviços socioassistenciais prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Declaro, para fins de atendimento à Lei nº 14.133/2021 e à legislação orçamentária vigente, que a contratação de materiais de consumo (cama, mesa e banho) é viável, necessária e adequada ao atendimento das demandas da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

14. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

14.1. Assumo que o(s) colaborador(es) abaixo designado(s) deverá(ão) dirimir eventuais dúvidas referentes à aquisição de materiais de consumo e permanentes, compreendendo eletrodomésticos e materiais de apoio operacional, necessária e adequada para o pleno atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.2. Caberá também à equipe de apoio acompanhar a operação do procedimento licitatório correspondente à aquisição dos itens desta requisição, prestando todas as informações técnicas necessárias ao pregoeiro e à sua equipe de apoio, com vistas a garantir a adequada condução do pregão eletrônico e o fiel atendimento às especificações técnicas e administrativas estabelecidas.

Nome: **VALMIR GUIMARAES**

CPF nº 003.631.497-83

Lotação: SEMAS

FONE DE CONTATO: (27) 99922-5133

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Suplente:

Nome: **MARCIELLE VIEIRA GALLON**

CPF nº 134.955.257-77

Lotação: sede SEMAS

FONE DE CONTATO: (27) 99917-2832

E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Linhares, 30 de setembro de 2026.

Assinado por VALMIR GUIMARAES 003.***.***-

**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

01/10/2026 16:35:51

VALMIR GUIMARAES
Coordenador do Almoxarifado





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Assinado por MARCELLE VIEIRA GALLON 134.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
19/10/2026 10:19:05

MARCELLE VIEIRA GALLON
Diretora de Departamento de Assistência Social

